



Deliberação/CME nº 08 - Conselho Municipal de Educação de Mauá/SP, de 20 de setembro de 2018.

Dispõe sobre Diretrizes da Educação Especial para a Rede Municipal de Ensino de Mauá.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mauá/SP, em conformidade com o disposto na legislação, e considerando:

- o art. 205, o art. 206, I e o art. 208, III da Constituição Federal;
- o art. 4º, o art. 4.º A, o art. 58 e o art. 59, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- o Decreto Federal n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, MEC/SECADI, 2008;
- a Nota Técnica n.º 04 MEC/SECADI/DPEE de 23 de janeiro de 2014;
- a Indicação/CME nº 08 - Conselho Municipal de Educação de Mauá/SP, de 20 de setembro de 2018 que dispõe sobre Diretrizes da Educação Especial para a Rede Municipal de Ensino de Mauá,

Delibera:

Capítulo I

Do Oferecimento do Atendimento Educacional Especializado

Art. 1º Esta Deliberação tem a finalidade de instituir as diretrizes da Educação Especial para a Rede Municipal de Ensino de Mauá.

Art. 2º O atendimento educacional especializado gratuito será oferecido aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e perpassa em todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino.

Art. 3º Os professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE, a partir da



publicação desta Deliberação atenderão de forma colaborativa e com o trabalho de itinerância o público-alvo da Educação Especial – P.A.E.E.

Art. 4º Em havendo a ampliação do quadro de professores efetivos especialistas em educação especial, o atendimento de contraturno poderá ser retomado, sendo necessário verificar a funcionalidade para a sala de aula comum do ensino regular, bem como, em outros ambientes da escola.

Art. 5º Será ofertado aos alunos público-alvo da educação especial que necessitem, o atendimento educacional especializado em ambiente hospitalar ou domiciliar de forma complementar ou suplementar à escola.

Art. 6º Para o atendimento hospitalar/domiciliar deverá ser apresentado atestado ou laudo médico contendo diagnóstico clínico do aluno com a devida justificativa do atendimento, onde deve conter o período mínimo de afastamento de 30 dias e a liberação para o atendimento e atividade educacional.

Art. 7º Caberá a Divisão de Educação Especial a oferta de formação pedagógica aos professores da Rede Municipal de Ensino, para o atendimento do P.A.E.E.

Art. 8º Caberá ao professor do atendimento educacional especializado investigar o perfil de cada aluno para, posteriormente, informar e orientar os professores regentes das salas regulares sobre o trabalho a ser desenvolvido.

Art. 9º O professor do atendimento educacional especializado será o responsável para instruir a equipe escolar sobre o preenchimento da documentação necessária para o desenvolvimento do Programa de Educação Especial.

Art. 10 Os profissionais da Divisão de Educação Especial devem ter acesso ao prontuário do aluno que esteja em processo de observação e/ou acompanhamento.

Art. 11 Todos os documentos anexos a Deliberação, devem ser inseridos no prontuário dos alunos, inclusive com a garantia do sigilo das informações.

Art. 12 As cópias de qualquer documento emitido pelos profissionais da Divisão de Educação Especial só devem ser entregues com o consenso do Diretor da Divisão de Educação Especial.

Art. 13 Ao final de cada semestre, o professor do atendimento educacional especializado deverá emitir a relação de alunos observados, atendidos e/ou encaminhados (Anexo 39) e entregar para o Diretor da Divisão de Educação Especial, a fim de dar a continuidade ao



processo de desenvolvimento de cada criança e registrar o período em que foi acompanhada pelo atendimento educacional especializado.

Art. 14 O desligamento do aluno público-alvo da educação especial pode ocorrer por opção do responsável, mediante mudança de Município ou Estado e, após avaliação do professor do atendimento educacional especializado, mediante os avanços do aluno.

Parágrafo Único. Para dar cumprimento ao contido no *caput*, o professor especialista deverá preencher o *Termo de desistência/desligamento do atendimento educacional especializado* (Anexo 42).

Capítulo II

Do trabalho colaborativo

Art. 15 O professor do atendimento educacional especializado, a partir do planejamento elaborado em conjunto com o professor da sala regular, deve organizar as atividades e adaptações curriculares necessárias para que a criança com deficiência participe com todos os colegas da sala das atividades propostas.

Parágrafo Único. Para dar atendimento ao contido no *caput*, os professores deverão preencher o *Plano de Trabalho Colaborativo* (Anexo 1), pensando sobre as adaptações curriculares, conteúdos, objetivos, estratégias e avaliação.

Capítulo III

Do trabalho de itinerância

Art. 16 Caberá ao professor do atendimento educacional especializado acompanhar o planejamento do professor titular, contribuindo com ideias e orientações sobre as adaptações curriculares necessárias para o trabalho com o aluno P.A.E.E.

Art. 17 Ao longo do ano letivo, o professor da sala regular poderá indicar quais orientações e/ou formações deseja para o desempenho do trabalho de inclusão do aluno.

Art. 18 O professor titular da sala regular prepara, a partir do seu planejamento e das informações/orientações recebidas, as adaptações curriculares significativas e não significativas necessárias, considerando os conteúdos, os objetivos, as estratégias e modos de avaliação, construindo assim, um *Plano de Trabalho Individual* (Anexo 2), norteador do trabalho com o aluno.



Art. 19 O Plano de Trabalho Individual deve ser feito bimestral ou semestralmente e seus resultados analisados para, assim, replanejar e traçar novos objetivos.

Art. 20 O professor itinerante é responsável por deslocar-se nas escolas de sua área de abrangência, a fim de orientar, no que se refere aos alunos público-alvo da educação especial, toda a comunidade escolar: diretores, assistentes escolares, professores coordenadores pedagógicos, pais de alunos e demais funcionários da escola municipal.

Art. 21 A exigência de laudo médico embora necessária, não será condição “sine qua non” para o atendimento.

Art. 22 No trabalho de itinerância é realizada uma “avaliação de desempenho de itinerância” por parte dos professores titulares de sala de aula.

§ 1º A “avaliação de desempenho de itinerância” deve avaliar o trabalho realizado em sala de aula e qual a relevância das orientações apresentadas para auxiliar em seu trabalho com os alunos com deficiências e demais alunos da sala.

§ 2º Fica sob a responsabilidade do Professor Coordenador Pedagógico a emissão deste documento, bem como a sua validação e encaminhamento à Divisão de Educação Especial (Anexo 38).

Capítulo IV

Do trabalho no contraturno

Art. 23 O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é realizado em salas multifuncionais no turno inverso da escolarização, não substituindo a frequência do aluno, nas classes comuns.

Art. 24 O professor do atendimento educacional especializado identifica as necessidades educacionais específicas dos alunos, definindo os recursos necessários e as atividades a serem desenvolvidas, visando sanar ou minimizar as dificuldades apresentadas em sala de aula.

Art. 25 A elaboração e execução do plano do AEE são de competência dos professores que atuam nas salas multifuncionais, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços (saúde, cultura, esporte e promoção social).



Capítulo V

Do atendimento educacional hospitalar e domiciliar

Art. 26 O atendimento educacional hospitalar e domiciliar destinam-se aos alunos matriculados da Rede Municipal que se encontrem em tratamento médico por problemas de saúde cuja gravidade exija seu afastamento por, no mínimo, 30 dias da sala regular, no âmbito da escola municipal.

Art. 27 O atendimento hospitalar e domiciliar devem estar vinculados ao Sistema de Educação como uma unidade de trabalho pedagógico, considerando a organização do currículo da escola municipal em que o aluno estiver matriculado.

Art. 28 Em razão das características e especificidades de cada tipo de atendimento faz-se necessária, no ambiente em que as aulas estejam sendo ministradas, preferencialmente a presença permanente de um familiar e/ou de um responsável pelo aluno.

Art. 29 No ambiente hospitalar, o professor, caso seja necessário, poderá contar com um profissional de apoio para as questões de organização e higiene do ambiente e de materiais e acompanhamento do aluno para uso do banheiro e para sua alimentação.

Art. 30 A Divisão de Educação Especial ficará responsável pelo transporte dos professores do AEE.

Art. 31 O professor do atendimento educacional especializado identifica as necessidades educacionais específicas dos alunos, definindo os recursos necessários e as atividades a serem desenvolvidas, visando sanar ou minimizar as dificuldades apresentadas em sala de aula.

Art. 32 O Diretor de Escola que tiver um aluno que necessite de atendimento escolar domiciliar ou hospitalar deve solicitar, primeiramente, a Declaração Médica, descrevendo o período de afastamento do aluno e o motivo do mesmo, preenchendo o requerimento de solicitação do atendimento (Anexo 31).

Parágrafo Único. O Diretor de Escola deverá solicitar, junto à Divisão de Educação Especial, a avaliação do aluno para os atendimentos citados (Anexo 37).

Capítulo VI

Do Perfil de Competência e Habilidades dos Profissionais do Atendimento Educacional Especializado



Art. 33 O professor especialista em Deficiência Física (D.F.) deverá ter o seguinte perfil de competência:

- I - Conhecer as várias manifestações das deficiências e as suas implicações no desempenho funcional e intelectual do aluno.
- II - Conhecer e aplicar os diferentes recursos de Tecnologia Assistiva, principalmente no que se refere à comunicação suplementar e alternativa e acessibilidade ao computador.
- III - Selecionar e sugerir materiais pedagógicos adaptados: engrossadores de lápis, plano inclinado, tesouras adaptadas, dentre outros.
- IV - Decidir sobre as estratégias pedagógicas e os recursos a serem utilizados de forma a potencializar o aprendizado e a participação ativa do aluno, investigando se necessário, quais recursos o aluno já utiliza em outros ambientes e adotando-os ou não.
- V - Identificar formas adequadas de orientação quanto ao uso de estratégias e recursos adaptados para a sala de aula comum.

Art. 34 O professor especialista em Deficiência Auditiva (D.A.) deverá ter o seguinte perfil de competência:

- I - Identificar os tipos de surdez, suas características, época de instalação e as devidas consequências.
- II - Identificar aspectos culturais, linguísticos e sociais da comunidade surda.
- III - Identificar os diferentes níveis linguísticos da LIBRAS e do PORTUGUÊS.
- IV - Dominar a metodologia do ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, como primeira língua do surdo.
- V - Dominar a metodologia do ensino da Língua Portuguesa, como segunda língua para surdos.
- VI - Identificar materiais didático-pedagógicos, recursos de acessibilidade e elaborar o plano de atuação individualizado para favorecer a autonomia dos alunos visando o atendimento dos diferentes tipos de surdez.

Art. 35 O professor especialista em Surdocegueira (pertinentes à D. A. e D.V.) deverá ter o seguinte perfil de competência:

- I - Identificar aspectos característicos da surdo cegueira.



- II - Conhecer as características individuais da constituição do aluno e sua história.
- III - Reconhecer as reações e respostas pedagógicas e formas de comunicação verbal e não verbal, organização de rotina e locomoção no ambiente escolar.
- IV - Desenvolver plano individual, adequação curricular e avaliação adequada às características específicas dos alunos.

Art. 36 O professor especialista em Deficiência Visual (D.V.) deverá ter o seguinte perfil de competência:

- I - Dominar o Sistema Braille e suas aplicações nas várias áreas (as Grafias), o uso e o ensino do Soroban adaptado.
- II - Ter conhecimentos de orientação e mobilidade e de atividades da vida autônoma.
- III - Conhecer, indicar ou trabalhar com recursos de tecnologia assistiva (incluindo os programas leitores e ampliadores de tela para a informática acessível) para uso no ambiente escolar e no cotidiano do educando.
- IV - Ter conhecimentos básicos sobre acessibilidade e audiodescrição.
- V - Selecionar ou elaborar materiais e recursos específicos e/ou adaptados e outros que não de adaptação, de acordo com as necessidades do aluno com baixa visão/visão subnormal ou cegueira.
- VI - Ter conhecimentos para atuar com as várias especificidades da cegueira e visão subnormal(baixa visão), inclusive para a avaliação da visão funcional.

Art. 37 O professor especialista em Deficiência Intelectual (D.I.) deverá ter o seguinte perfil de competência:

- I - Identificar o aluno com Deficiência Intelectual, avaliar sua necessidade educacional e prover o necessário para sua efetiva participação nas atividades escolares.
- II - Ser capaz de elaborar Plano de Ensino Individual, a partir da avaliação pedagógica.
- III - Identificar materiais didáticos facilitadores da aprendizagem, como alternativas de trabalho.
- IV - Identificar habilidades básicas de autogestão e específicas, como ferramentas imprescindíveis, inclusive para o mercado de trabalho.
- V - Elaborar adaptações curriculares e orientar os demais membros da equipe pedagógica



para a adaptação curricular.

VI - Compreender os pressupostos de teorias do desenvolvimento humano e o papel desempenhado por processos de aprendizagens escolares nos avanços cognitivos do aluno com deficiência intelectual.

VII - Planejar e propor intervenções direcionadas para a promoção de avanços na aprendizagem do aluno, considerando suas capacidades e potencialidades.

VIII - Estimular o desenvolvimento das capacidades dos alunos em estabelecer interações simbólicas com o meio que o circunda, de forma a minimizar as barreiras de natureza cognitiva impostas pela deficiência.

IX - Planejar intervenções que privilegiam avanços na compreensão geral do aluno, por meio de proposições de variadas atividades de natureza linguístico-cognitivas.

X - Estimular e desafiar o aluno a enfrentar de forma ativa conflitos cognitivos relacionados à construção de conceitos, e sua generalização progressiva para diferentes contextos de aprendizagem.

Art. 38 O professor especialista em Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) deverá ter o seguinte perfil de competência:

I - Ter conhecimentos gerais dos Transtornos Globais do Desenvolvimento, disponibilidade e envolvimento pessoal, resistência à frustração e criatividade.

II - Compreender que a educação dos alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento deve ser caracterizada por um estilo mais pragmático e natural, integrador e centrado na comunicação como núcleo essencial do desenvolvimento do aluno, respeitando os recursos e as capacidades dos mesmos.

III - Conhecer métodos, como o teacch, o Programa de Comunicação Total, metodologias específicas e outras formas de comunicação específicas, para o trabalho educacional prático com o aluno com Transtornos Globais do Desenvolvimento.

IV - Orientar o professor do ensino comum na organização e estruturação do espaço da sala de aula, visando ao controle de ruídos excessivos, possível personalização do ambiente, estilos didáticos diretivos, tornando a jornada escolar o mais previsível possível.

V - Planejar intervenções individualizadas, recorrendo a recursos complementares de natureza pedagógica, levando-se em conta a capacidade intelectual, o nível comunicativo



e linguístico, as alterações de conduta, o grau de flexibilidade cognitiva e comportamental e o nível de desenvolvimento social do aluno.

VI - Propiciar situações de aprendizagem a partir de objetos concretos e passar gradativamente para modelos representacionais e simbólicos, de acordo com as possibilidades do aluno.

VII - Ressaltar as habilidades de cada área do sistema cognitivo, investindo nas potencialidades para trabalhar as necessidades educacionais específicas.

VIII - Avaliar a necessidade de elaboração de adaptação curricular ou de um currículo funcional para vida prática, autônoma, e aquisição de habilidades acadêmicas e funcionais.

Art. 39 O professor especialista em Altas Habilidades/Superdotação deverá ter o seguinte perfil de competência:

I - Ter os conhecimentos da Educação Especial em geral, somados às especificidades das altas habilidades.

II - Apresentar flexibilidade e criatividade na exploração dos recursos didáticos variados, com a intenção de manter o desafio diante de alunos que aprendem rapidamente e tendem a procurar, constantemente, coisas novas e aprofundamento.

III - Posicionar-se mais como facilitador do que como condutor dos processos, permitindo que o aluno explore o conhecimento de acordo com seu ritmo e interesse.

IV - Ser capaz de flexibilizar os temas e problemas abordados de acordo com as necessidades do aluno, podendo orientar e apoiar o processo do ensino comum.

V - Ser capaz de alternar propostas de trabalho individual e grupal.

VI - Buscar a articulação com recursos da comunidade disponíveis, criando redes de apoio que possam propiciar ao aluno maiores possibilidades de desenvolvimento de seus potenciais, tendo em vista sua autonomia e sua preparação para o mundo do trabalho.

Capítulo VII

Das Ações dos Profissionais da Divisão de Educação Especial

Art. 40 Caberá ao professor do atendimento educacional especializado (AEE) no trabalho



colaborativo:

I - Entrevistar a família, junto com o Professor Coordenador Pedagógico e o professor titular, para explicação do serviço oferecido, preenchendo o documento de *Anamnese* (Anexo 5) e o *Termo de ciência do trabalho de itinerância / colaborativo / contraturno / hospitalar / domiciliar* (Anexo 40).

II - Observar o aluno em sua dinâmica escolar dentro e fora da sala de aula, identificando e descrevendo suas necessidades, dificuldades cognitivas, afetivas e motoras, preenchendo o *Relatório de Observação Individual* (Anexo 3);

III - Intermediar e Planejar as atividades, partindo do conteúdo programático, em conjunto com o professor titular, desenvolvendo estratégias que contribuam para a construção do conhecimento dos educandos, mediante suas especificidades de modo que as atividades sejam destinadas a todos (Anexo 1);

IV - Participar, junto com o professor da sala regular, na aplicação das atividades propostas, observando o aluno com deficiência no grupo, identificando as necessidades de aprendizagem e as adaptações curriculares que se façam necessárias;

V - Avaliar as necessidades dos educandos envolvidos e os seus resultados no processo de ensino e de aprendizagem (Anexo 1);

VI - Replanejar, partindo do processo e das avaliações realizadas, as demais atividades, objetivando o avanço e desenvolvimento do aluno, dentro do espaço educacional;

VII - Emitir estatística, ao final de cada mês, efetuando a tabulação de seus atendimentos, no formulário *Estatística Mensal* (Anexo 4), que deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês seguinte, para o gestor da Divisão de Educação Especial a fim de que os dados sejam compilados e inseridos no portal SEDUC.

Art. 41 Caberá ao professor do atendimento educacional especializado (AEE) no trabalho de itinerância:

I - Entrevistar a família, junto com o Professor Coordenador Pedagógico e o professor titular, para explicação do serviço oferecido, preenchendo o documento de *Anamnese* (Anexo 5) e do *Termo de ciência do trabalho de itinerância / colaborativo / contraturno / hospitalar / domiciliar* (Anexo 40).

II - Observar o aluno, identificando suas necessidades, bem como, sua socialização e



autonomia para indicar estratégias ao professor, que visem minimizar suas dificuldades, preenchendo o *Formulário de Observação e Orientações da Itinerância* (Anexo 6)

III - Mediar e intermediar as relações entre escola, família e comunidade com vistas à inclusão dos alunos;

IV - Orientar o professor na organização e preenchimento do plano de trabalho individual (Anexo 2), considerando as flexibilizações e adaptações necessárias.

V - Orientar o professor titular para criar um portfólio que servirá de instrumento para outras atividades;

VI - Acompanhar as adaptações que o professor titular realizar;

VII – Participar do processo avaliativo, verificando a necessidade de adaptação nas avaliações dos alunos com deficiência, de modo a atendê-los em suas possibilidades, interesses e necessidades específicas;

VIII - Encaminhar os alunos, através do formulário de *Encaminhamento* (Anexo 7), para profissionais e serviços especializados da área da saúde e os alunos com deficiência visual e/ou surdez às salas de atendimento multifuncional;

IX - Participar, quando necessário, e, sempre que solicitado, dentro do horário atribuído ao professor especialista, do conselho de classe, bem como, do Horário de Trabalho Pedagógico (HTP) com temas relativos aos alunos público-alvo da educação especial e discussão de casos.

X - Participar de devolutiva das avaliações da equipe multiprofissional, com o Professor Coordenador Pedagógico e professor titular;

XI - Estimular a autonomia dos alunos que têm o auxílio do Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva;

XII - Nortear o Diretor de Escola quanto às ações e atribuições do Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva a serem desenvolvidas no ambiente escolar (Anexo 6);

XIII - Preparar *Relatório de Acompanhamento Individual* (Anexo 8), semestralmente. Que deve ser feito em três vias: um para Divisão de Educação Especial, um para o prontuário do aluno na Unidade Escolar em que está matriculado e um para o portfólio da classe de atendimento educacional especializado;

XIV - Realizar outras ações referentes aos alunos P.A.E.E.;

XV - Emitir estatística, ao final de cada mês, efetuando a tabulação de seus atendimentos,



no formulário *Estatística Mensal* (Anexo 4) que deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês seguinte, para o gestor da Divisão de Educação Especial a fim de que os dados sejam compilados e inseridos no portal SEDUC.

Parágrafo Único. Todas as ações realizadas pelo professor itinerante, deverão ser compartilhadas com o professor titular da classe, nos dias de atendimento.

Art. 42 Caberá ao professor do atendimento educacional especializado (AEE) no atendimento hospitalar:

I - Entrevistar a família, junto com o Professor Coordenador Pedagógico e o professor titular, para explicação do serviço oferecido, preencher o documento de *Anamnese* (Anexo 5) e do *Termo de ciência do trabalho de itinerância / colaborativo / contraturno / hospitalar / domiciliar* (Anexo 40);

II - Observar o aluno identificando suas necessidades, sua socialização e autonomia para organizar o seu plano de trabalho e estratégias a serem utilizadas para auxiliar o aluno em seu processo de ensino e de aprendizagem (Anexo 34);

III - Produzir materiais e recursos pedagógicos que promovam a interação do aluno no processo de ensino e de aprendizagem;

IV - Participar da elaboração do planejamento individual pedagógico hospitalar (Anexo 32);

V - Desenvolver e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do aluno;

VI - Registrar a organização e encaminhamentos dos trabalhos, conteúdos e demais informações necessárias na ficha individual do aluno (Anexo 35);

VII - Cumprir a carga horária previamente definida;

VIII - Emitir relatório sobre o resultado do atendimento e das avaliações realizadas pelo aluno no período em que esteve em fase de internamento integrando o parecer no processo avaliativo. (Anexo 36);

IX - Verificar junto ao professor titular os conteúdos abordados em sala de aula para adequar seu planejamento individual;

X - Adaptar e flexibilizar os conteúdos, materiais e avaliações;

XI - Emitir estatística, ao final de cada mês, efetuando a tabulação de seus atendimentos, no formulário *Estatística Mensal* (Anexo 4) que deverá ser entregue até o quinto dia útil do



mês seguinte, para o Diretor da Divisão de Educação Especial a fim de que os dados sejam compilados e inseridos no portal SEDUC.

Art. 43 Caberá ao professor do atendimento educacional especializado (AEE) no atendimento domiciliar:

I - Entrevistar a família, junto com o Professor Coordenador Pedagógico e o professor titular, para explicação do serviço oferecido, preencher o documento de *Anamnese* (Anexo 5) e do *Termo de ciência do trabalho de itinerância / colaborativo / contraturno / hospitalar / domiciliar* (Anexo 40).

II - Oportunizar ao aluno a participação em um sistema de ensino estruturado;

III - Observar o aluno identificando suas necessidades, sua socialização e autonomia para organizar o seu plano de trabalho e estratégias a serem utilizadas para auxiliar o aluno(a) em seu processo de aprendizagem (Anexo 34);

IV - Auxiliar na apropriação dos conteúdos das disciplinas, dos anos ao qual o aluno pertence;

V - Organizar e concretizar ações pedagógicas com vistas às regularidades e reconhecimento oficial dos estudos realizados;

VI - Utilizar instrumentos de avaliação validados pelos professores das séries que o aluno está matriculado, juntamente, com a equipe pedagógica e direção da escola;

VII - Adaptar recursos e instrumentos didáticos pedagógicos;

VIII - Desenvolver e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos;

IX - Registrar a organização e encaminhamentos dos trabalhos, conteúdos e demais informações necessárias na ficha individual do aluno (Anexo 35);

X - Cumprir a carga horária previamente definida;

XI - Emitir relatório sobre o resultado das avaliações realizadas pelo aluno no período em que esteve em fase de internamento, integrando o parecer no processo avaliativo (Anexo 36);

XII - Verificar, junto ao professor titular, os conteúdos abordados em sala de aula para adequar seu planejamento individual;

XIII - Adaptar e flexibilizar os conteúdos, materiais e avaliações;

XIV - Emitir estatística, ao final de cada mês, efetuando a tabulação de seus



atendimentos, no formulário *Estatística Mensal* (Anexo 4) que deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês seguinte, para o diretor da Divisão de Educação Especial a fim de que os dados sejam compilados e inseridos no portal SEDUC.

Art. 44 Caberá ao professor do atendimento educacional especializado (AEE) no trabalho de contraturno:

- I - Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- II - Elaborar e executar o plano de atendimento educacional especializado do aluno, constando-o na pasta do aluno da sala multifuncional;
- III - Avaliar o plano de trabalho do AEE semestralmente, envolvendo o professor coordenador pedagógico e o professor titular da sala de aula, ressaltando a evolução pedagógica do aluno e os recursos de acessibilidade disponibilizados;
- IV - Organizar na sala multifuncional o atendimento aos alunos do AEE, priorizando e garantindo o público-alvo;
- V - Organizar atividades a partir das necessidades, potencialidades e habilidades dos alunos, por meio de trabalho individual ou em grupo;
- VI - Ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo sua autonomia;
- VII - Construir relações cooperativas de trabalho, atuando de forma articulada com o ensino regular, orientando os diversos segmentos escolares;
- VIII - Participar do Conselho de Classe, tendo o plano do AEE do aluno como parâmetro;
- IX - Avaliar com a unidade escolar o processo de desenvolvimento do aluno, garantindo que sejam reconhecidas suas particularidades, organizando ações e atividades necessárias ao encaminhamento de diferentes situações.

Art. 45 Caberá à Equipe Multiprofissional da Divisão de Educação Especial:

- I - Observar alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam aspectos comportamentais e/ou cognitivos diferenciados e a sua faixa etária, identificando-os como público-alvo ou não do atendimento educacional especializado;
- II - Observar alunos indicados para o atendimento educacional hospitalar ou domiciliar



após o recebimento do requerimento, enviado pelo Diretor da escola municipal, efetuando a primeira observação do aluno e os devidos encaminhamentos;

III - Entregar ao Professor Titular da Classe o registro elaborado, sobre a Observação da Equipe Multiprofissional (Anexo 9), constando os diversos aspectos que foram observados no aluno, considerações e informações, orientações pertinentes aos profissionais que atuam em sala de aula para auxílio na rotina escolar, encaminhamentos que forem necessários para o aluno: conversa com a família; avaliação médica, avaliação com especialistas: fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional e acompanhamento pela equipe da Divisão de Educação Especial ou nenhum encaminhamento;

IV - Responsabilizar-se pelo Termo de Empréstimo de Material (Anexo 10) utilizado quando a Divisão de Educação Especial empresta algum material adaptado para a escola municipal, tais como, cadeira de rodas adaptadas ou tradicional, mesa para atividade, carteira e mesa adaptada, plano inclinado, engrossadores de lápis e talheres, tesoura com mola, copo com recorte, pulseira com peso, entre outros;

V - Elaborar Relatório de Observação da Equipe Multiprofissional (Anexo 11) após a observação do aluno no ambiente escolar constando as informações colhidas com o professor referentes às dificuldades percebidas por ele na rotina escolar, bem como, os diversos aspectos do desenvolvimento da criança, ou seja, aspectos cognitivos, comportamentais, de comunicação, psicomotores e independência nas atividades de vida diária e prática, verificados no dia da observação;

VI - Encaminhar (Anexo 7) os alunos para os serviços especializados nas áreas da saúde (neuropediatra, psicólogos, fonoaudiólogos, ortopedista e outros que se fizerem necessários);

VII - Elaborar Relatório - Alunos já Observados (Anexo 12) – ao verificar que o aluno já foi observado a equipe retoma os relatórios e faz, primeiramente, agendamento com o Professor Coordenador Pedagógico para investigar quais condutas foram tomadas a partir das orientações dadas anteriormente e verificar se a queixa sobre o aluno se alterou. Baseado neste agendamento, a equipe emite novo relatório com o que foi pontuado e acordado, caso o aluno apresente nova queixa a observação será realizada;

VIII - Emitir Relatório de Alunos já em atendimento na Saúde – Rede pública ou particular



(Anexo 13) – a equipe agenda conversa com o Professor Coordenador Pedagógico e orienta para que este entre em contato com os profissionais da saúde para as orientações específicas sobre a área atendida. Esta orientação será devidamente registrada pela equipe multiprofissional da Divisão da Educação Especial. Este procedimento não isenta a observação do aluno em sala de aula;

IX - Convocar Pais/Responsáveis (Anexo 14) quando, após a observação do aluno, for concluído que há necessidade de conversar com a família para obter mais informações sobre o desenvolvimento do mesmo e realizar adequadamente o encaminhamento. Este documento é entregue e protocolado, em mãos, na escola municipal e esta se incumba de entregar aos responsáveis, com data e horário, em tempo hábil, para que possam comparecer na escola. Na impossibilidade de comparecimento, é feita nova convocação e também entregue em mãos à família pela escola municipal;

X - Emitir Declaração de faltas – Família (Anexo 15) quando, esta não comparece, por duas vezes, nas datas e horários previamente agendados. Neste caso, a Declaração de Faltas será entregue para o Diretor da Escola Municipal, que o entregará ao responsável pelo aluno;

XI - Propor Formação para a Rede Municipal de Ensino, em HTP, mediante solicitação de outras áreas da Secretaria de Educação, com temas pertinentes aos serviços e ao público-alvo da educação especial;

XII - Emitir estatística, ao final de cada mês, efetuando a tabulação de seus atendimentos, no formulário *Estatística Mensal* (Anexo 4) que deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês seguinte, para o Diretor da Divisão de Educação Especial a fim de que os dados sejam compilados e inseridos no portal SEDUC.

Art. 46 Caberá ao Tradutor Intérprete de LIBRAS:

I - Facilitar e mediar a comunicação entre alunos com surdez e ouvintes, realizando a tradução da LIBRAS e da Língua Portuguesa em falas, diálogos, palestras, explanações orais, reuniões, entre outros;

II - Atuar em salas de aula e eventos ligados às atividades educativas para realizar a interpretação, por meio da LIBRAS;

III - Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da



Língua no momento das aulas e atividades escolares;

IV - Planejar, antecipadamente, junto ao professor responsável pela disciplina ou ano, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;

V - Participar de atividades extrassala de aula, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas nos eventos da Secretaria de Educação ou em outras Secretarias; entretanto, faz-se necessário o envio de Comunicação Interna (C.I.) informando dia, horário e local, com no mínimo cinco dias de antecedência.

VI - Avaliar o nível de fluência na LIBRAS dos alunos;

VII - Exercer outras atividades correlatas;

VIII - Emitir estatística, ao final de cada mês, efetuando a tabulação de seus atendimentos, no formulário *Estatística Mensal* (Anexo 4) que deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês seguinte, para o Diretor da Divisão de Educação Especial a fim de que os dados sejam compilados e inseridos no portal SEDUC.

Art. 47 Caberá ao Instrutor de Língua de Sinais:

I - Observar o comportamento, desenvolvimento e saberes do aluno surdo em sala e após observação emitir o *Relatório de Observação Individual – Aluno com Surdez* (Anexo 16);

II - Efetuar a Sondagem individual feita fora de sala de aula, com a presença de um Instrutor de LIBRAS e de um Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, caso necessário, com a finalidade de se apropriar dos conhecimentos pedagógicos e sociais do indivíduo com surdez;

III - Orientar á família para esclarecimento e autorização do trabalho a ser realizado, especialmente quando feito no contraturno, preenchendo a Ficha de *Anamnese do Aluno com Surdez* (Anexo 17);

IV - Elaborar o Termo de Autorização para o Ensino Contraturno em LIBRAS (Anexo 18), destinados aos pais e responsáveis para autorização do ensino da LIBRAS;

V - Elaborar o Plano de Trabalho Colaborativo – Alunos com surdez (Anexo 19), a partir da apropriação dos conteúdos a serem trabalhados, em conjunto com o professor titular e a coordenação pedagógica, prevendo ações adaptadas com recursos que facilitem o acesso e aprendizagem do aluno surdo;

VI - Promover o Apoio Pedagógico em sala de aula, diariamente, acompanhando o aluno



dentro da sala de aula; caso seja necessário e o aluno(a) domine a língua de sinais, o Tradutor e Intérprete de Libras estará na sala, concomitantemente com o Instrutor de LIBRAS.

VII - Elaborar o *Plano de Trabalho Colaborativo – Aluno com Surdez – Sala de Aula* (Anexo 20) e insere no portfólio do aluno;

VIII - Elaborar materiais e recursos adaptados que facilitem o acesso aos conteúdos diversos apresentados em sala de aula, bem como, elaborar apostilas temáticas com vocabulários em língua de sinais;

IX - Promover o Atendimento individual no contraturno com a finalidade de ensinar aspectos centrais da Língua Portuguesa e da Língua de Sinais para o aluno com surdez, bem como retomar os conteúdos aprendidos em sala de aula e auxiliá-los em suas dúvidas.

X - Elaborar e preencher o *Plano de Trabalho Colaborativo – Aluno com surdez - Contraturno* (Anexo 21), que deve constar do portfólio do aluno;

XI - Ofertar cursos, palestras, oficinas, entre outros para o aluno surdo e à comunidade escolar, ensinando a Língua de Sinais, visando a difusão da mesma;

XII – Participar, como mediador, em eventos extracurriculares, nas visitas culturais e atividades extraclasse em que o aluno(a) surdo estiver presente, assim como, em outras atividades correlatas;

XIII - Elaborar a avaliação e participar, junto ao professor titular, do processo avaliativo para que as especificidades da Língua de Sinais sejam consideradas;

Compartilhar com a equipe escolar e/ou com a família detalhes do processo de desenvolvimento e os resultados alcançados;

XIV - Emitir estatística, ao final de cada mês, efetuando a tabulação de seus atendimentos, no formulário *Estatística Mensal* (Anexo 4) que deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês seguinte, para o Diretor da Divisão de Educação Especial a fim de que os dados sejam compilados e inseridos no portal SEDUC.

Art. 48 Caberá ao Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva (AAEI):

I - Auxiliar os alunos que necessitam de algum tipo de apoio para a realização das atividades de locomoção (condução da cadeira de rodas, andadores, bengalas e/ou



outros equipamentos de acessibilidade), de higiene (uso de banheiro, troca de fraldas, escovação dos dentes, banho...), nas atividades de alimentação e demais atividades correlatas, que fazem parte do cotidiano escolar com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da autonomia, a plena participação e inclusão escolar;

II - Acompanhar e auxiliar o aluno público-alvo da educação especial nas atividades pedagógicas, planejadas pelo professor titular da sala regular, dentro e fora da Unidade Escolar.

Parágrafo Único. Os Auxiliares de Apoio à Educação Inclusiva são vinculados à Divisão de Educação Especial e serão transferidos anualmente e/ou de acordo com as matrículas de alunos público-alvo da educação especial na Rede Municipal de Ensino.

Capítulo VIII

Das Funções da Equipe Multiprofissional

Art. 49 Caberá, além das já previstas em lei, ao Fonoaudiólogo:

- I - Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral;
- II - Observar e encaminhar os alunos à Unidade Básica de Saúde - UBS para avaliação específica da área.

Art. 50 Caberá, além das já previstas em lei ao Terapeuta Ocupacional

- I - Identificar dificuldades de integração social e questões relativas às atividades de vida diária e vida prática;
- II - Orientar e realizar adaptações para facilitar a autonomia do aluno com deficiência no cotidiano escolar;
- III – Realizar, quando necessário, devolutiva com as famílias;
- IV - Encaminhar para a Unidade Básica de Saúde (UBS) para avaliação específica.

Art. 51 Caberá, além das já previstas em lei, ao Fisioterapeuta:

- I - Orientar e realizar adaptações posturais específicas para os alunos com deficiência;
- II - Realizar prescrição de cadeiras de rodas, goteiras, órteses e próteses e outros equipamentos afins.
- III - Encaminhar, quando necessário, para avaliação específica da área na Unidade Básica de Saúde (UBS).

Art. 52 Caberá, além das já previstas em lei, ao Psicólogo:



- I - Realizar observação na área educacional com relação às questões comportamentais;
- II - Encaminhar, quando necessário, para avaliação específica na Unidade Básica de Saúde (UBS).

Capítulo IX

Dos Serviços de Parceria e Convênios

Art. 53 O Convênio com a Equoterapia tem por objetivos utilizar:

- I - A Equoterapia utiliza o cavalo como facilitador nas áreas da saúde, educação e equitação adaptada, constituindo-se como um método terapêutico e educacional.
- II - O trabalho é embasado na vertente europeia e exercido por uma equipe multidisciplinar que atua nas montarias e atividades equestres com ações de organização, responsabilidade, limites e socialização.
- III - São ofertadas 80 vagas aos alunos com deficiência da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2 anos de idade, distribuídas em três dias da semana: segunda – manhã; quinta – manhã e tarde; sexta – manhã e tarde.
- IV - O programa tem duração de um ano para cada aluno indicado.
- V - Os alunos podem ser indicados pelo Diretor de Escola, pelo professor do atendimento educacional especializado (AEE), pelo Instrutor de Libras ou pela equipe multiprofissional.
- VI - Quem indicar, deve, preencher o *Formulário de Indicação para Equoterapia* (Anexo 25) e encaminhar para a Divisão de Educação Especial onde serão organizadas listas de espera de acordo com a ordem de recebimento dos formulários e horário que o aluno estuda, uma vez que o atendimento será sempre em contraturno, salvo os alunos de período integral que são convocados para os horários iniciais e finais da terapia.
- VII - Quando houver vaga disponível, a família será convocada para comparecer na Divisão de Educação Especial para os devidos esclarecimentos sobre o serviço ofertado e os encaminhamentos necessários. Neste momento, os responsáveis assinarão o *Termo de Adesão – Equoterapia* (Anexo 26) e a ficha de solicitação do transporte (anexo 24).
- VIII - O transporte será oferecido enquanto o aluno indicado estiver no programa, garantindo o percurso de ida e volta.
- IX - O atendimento é optativo e a família pode não querer realizá-lo.



Art. 54 A parceria com o Esporte (Ginásio Poliesportivo Celso Daniel) tem por objetivo:

I - Atender munícipes Público-Alvo da Educação Especial nas seguintes modalidades:

- a) natação;
- b) hidroginástica;
- c) ginástica;
- d) bocha adaptada;
- e) atletismo.

Parágrafo Único. Caberá ao professor de atendimento educacional especializado orientar os pais para que compareçam ao Ginásio Poliesportivo Celso Daniel para procederem a inscrição na modalidade de interesse.

Capítulo X

Das Unidades Escolares Polos e Unidades Escolares de abrangência do Atendimento Educacional Especializado

Art. 55 As Unidades Escolares de abrangência devem ser organizadas, considerando a sua localização/proximidade em relação às Unidades Escolares polos (Anexo 43).

Parágrafo Único. Cada Unidade Escolar polo, comportará duas ou três Unidades Escolares de abrangência.

Art. 56 Ao professor de atendimento educacional especializado atribui-se a Unidade Escolar polo, sendo responsável por realizar o trabalho de itinerância, de forma colaborativa ou no contraturno das Unidades Escolares polo e de abrangência.

§ 1º Durante o ano letivo, e, após a atribuição, podem ocorrer remanejamento das Unidades Escolares de abrangência de acordo com as matrículas de alunos público-alvo da educação especial.

§ 2º Este remanejamento é realizado pela Divisão de Educação Especial, ao final de cada ano.

Art. 57 Toda vez que ocorrer o deslocamento do professor especialista para as unidades de abrangência, este, deverá apresentar a *Folha de inconsistência do registro de ponto* (Anexo 41) que deverá ser assinada por um dos membros da equipe gestora da unidade, constando o horário de entrada e horário de saída devidamente preenchido.

Parágrafo Único. A Folha de inconsistência do registro de ponto deve ser apresentado



para o gestor da unidade polo para fins de apuração de ponto.

Capítulo XI

Da solicitação de observação (equipe multiprofissional, professores especialistas, Instrutores de LIBRAS, Tradutor/Interprete de LIBRAS/Português) e Da solicitação de transporte

Art. 58 O professor de sala de aula regular deve preencher o *Roteiro Referente ao Aluno à ser Observado* (Anexo 22) e o Professor Coordenador Pedagógico deve encaminhá-lo junto com uma Comunicação Interna (C.I.) - *Solicitação de Observação de Alunos da Rede Municipal* (Anexo 23) para o Diretor da Divisão de Educação Especial.

Parágrafo Único. Este procedimento deve ser adotado mesmo se o professor especialista ou o instrutor de LIBRAS estiverem lotado na Unidade Escolar.

Art. 59 A família da criança público-alvo da educação especial deve ser encaminhada para a Divisão de Educação Especial para preencher a *Ficha de Solicitação do Transporte* (Anexo 24) a fim de verificar se o aluno tem dificuldade motora e/ou de comportamento, assim como, à distância de sua residência com escola municipal, podendo ser ou não contemplado com o serviço.

Capítulo XII

Das Diretrizes para Terminalidade Específica na Rede Municipal de Ensino de Mauá.

Art. 60 Trata a terminalidade escolar específica da conclusão de termo/ano do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos, remetido pela escola municipal, que apresentem comprovadas defasagens curriculares estabelecidos para cada termo/ano, fundamentadas na Base Nacional Curricular Comum e no Currículo do Ensino Fundamental.

§ 1º A terminalidade é voltada para os alunos com deficiência intelectual que demandam apoio constante de alta intensidade, inclusive para gerenciar sua vida e habilidades básicas fixadas para determinada termo/ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos.

§ 2º A terminalidade escolar específica somente poderá ocorrer em casos justificados.

§ 3º A aplicação da terminalidade específica está vinculada aos componentes curriculares,



com as devidas adequações para atender as especificidades dos alunos público-alvo da educação especial, portanto demanda adaptações e flexibilizações curriculares, de modo que a escola municipal deve sistematizar e acompanhar as trajetórias escolares dos alunos com deficiências de forma peculiar e distinta.

§ 4º É indispensável que seja ofertado ao aluno meios para que avance ao máximo em seu processo educacional, ao longo de seu percurso escolar, implantando as adaptações necessárias no currículo escolar, sendo este processo, devidamente registrado, passo a passo, especificando as habilidades individuais e as competências alcançadas pelo aluno.

§ 5º Estes registros devem compor o portfólio do aluno.

§ 6º A adaptação curricular possibilita aos alunos a participação nas atividades educativas da escola com resultados favoráveis e deve ser entendida como instrumento que beneficia o desenvolvimento dos alunos frente as suas dificuldades.

§ 7º É preciso atentar-se para que a terminalidade específica escolar não seja, erroneamente, confundida com a aprovação automática do aluno com deficiência e o processo de certificação deve considerar as especificidades de cada aluno, estabelecendo relação entre suas necessidades e o currículo.

§ 8º O certificado de terminalidade escolar específica do ensino fundamental e EJA somente poderá ser expedido ao aluno com idade mínima de 16 (dezesseis) anos e tendo frequentado a escola municipal por cinco anos.

§ 9º O processo avaliativo nada tem a ver com as avaliações periódicas.

§ 10 As avaliações devem ser preparadas com base no conhecimento que o aluno com deficiência está demonstrando ser capaz de aprender com a intenção de desenvolver sua capacidade cognitiva e analisar, por meios dos resultados, se o processo utilizado está alcançando resultados positivos ou se há necessidade de novas adaptações.

§ 11 O processo avaliativo deverá ser acompanhado pelo professor titular da sala regular e pelo professor do atendimento educacional especializado (AEE).

§ 12 Todo o processo avaliativo deverá ser acompanhado e registrado nas reuniões de Conselhos de Classe, para respaldar a elaboração do Certificado de Terminalidade Específica Escolar (Anexo 29).

Art. 61 Constituem documentos necessários para o processo de terminalidade:

a) Pasta individual do aluno;



- b) Dados individuais do aluno;
- c) Relatórios periódicos e contínuos sobre seu desenvolvimento na escola municipal;
- d) Ficha das avaliações de habilidades individuais e competências nas diversas áreas do conhecimento;
- e) Registro de acompanhamento proposto para evolução de suas possibilidades e minimização de suas dificuldades (adaptações curriculares);
- f) Registro de sua regularidade escolar;
- g) Relatório Final de Aluno indicado para Terminalidade Escolar Específica;
- h) Histórico escolar, contendo as habilidades e competências construídas e no campo de observação, ressalva quanto a caracterização como público-alvo da educação especial;
- i) Parecer final endossado pela supervisão de ensino da Escola Municipal e pela Divisão de Educação Especial;
- j) Cópia do termo do certificado.

Art. 62 Caberá ao professor do atendimento educacional especializado – AEE:

- a) Elaborar relatórios periódicos e contínuos sobre o desenvolvimento do aluno;
- b) Registrar o acompanhamento proposto para evolução das possibilidades do aluno e minimização de suas dificuldades (adaptações curriculares);
- c) Elaborar *Relatório Individual de Aluno indicado para Terminalidade Escolar Específica* (Anexo 27);
- d) Participar do Conselhos de Classe com parecer e avaliação descritiva, para auxiliar nas discussões sobre o processo de ensino e de aprendizagem do aluno.

Art. 63 Caberá ao(s) professor(es) da sala regular:

- a) Elaborar relatórios periódicos e contínuos sobre o desenvolvimento do aluno;
- b) Elaborar ficha das avaliações contínuas de habilidades e competências nas diversas áreas do conhecimento;
- c) Elaborar o registro de acompanhamento proposto para evolução de suas possibilidades e minimização de suas dificuldades (adaptações curriculares);
- d) Realizar *Avaliação Pedagógica Descritiva* (Anexo 28) das habilidades e competências do aluno;
- e) Elaborar *Relatório Individual do Aluno indicado para Terminalidade Escolar Específica* (Anexo 27).



Art. 64 Caberá ao Diretor da Escola Municipal:

- a) Designar comissão de três professores, de preferência um professor com formação na área de educação especial, para analisar e emitir parecer sobre o relatório final, que expresse o processo de aprendizagem do aluno indicado para a terminalidade escolar específica;
- b) Emitir Histórico Escolar, de acordo com as legislações vigentes;
- c) Cuidar para que a documentação referente à concessão da terminalidade escolar específica permaneça à disposição da família do aluno para os encaminhamentos que se fizerem necessários;
- d) Emitir *Certificado de Terminalidade Específica* (Anexo 29);
- e) Articular-se com a Divisão de Educação Especial, a fim de orientar as famílias para encaminhar o aluno para programas no Município.

Art. 65 Caberá ao Supervisor de Ensino da Unidade Escolar:

- a) Orientar a escola quanto ao processo de avaliação do aluno, visando à expedição do Certificado de Conclusão em regime de Terminalidade Específica Escolar;
- b) Analisar e visar toda a documentação referente ao processo escolar do aluno para concessão do Certificado de Terminalidade Específica.
- c) Atestar o *parecer final* junto à Divisão de Educação Especial (Anexo 30).

Art. 66 Caberá à Divisão de Educação Especial

- a) Orientar o professor especialista de educação especial e o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar para acompanhar todo o processo de indicação do aluno para a emissão do Certificado de Terminalidade Específica.
- b) Emitir parecer sobre os documentos que serão anexados ao Certificado de Terminalidade Específica Escolar.
- c) Emitir *Parecer Final da Divisão de Educação Especial - Terminalidade Específica* (Anexo 30).

Art. 67 Os Anexos são partes integrantes da presente Deliberação.

Art. 68 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

João Wagner Martins
Presidente CME/Mauá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

ANEXO 1

Professor especialista em educação especial - AEE imprime em papel sulfite A4 frente e o verso do plano. O professor(es) titular e o especialista devem elaborar e preencher o plano de acordo com o planejamento da classe – recolhe as assinaturas – o professor deve anexar cópia do plano no portfólio da classe.

Plano de Trabalho Colaborativo

Escola Municipal _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome do aluno (a): _____ Grupo/ano/termo: _____

Diagnóstico: _____ ou Hipótese diagnóstica: _____

Professor(es): _____ Área / disciplina: _____

CONTEÚDOS	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	AVALIAÇÃO

ADAPTAÇÕES

OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS DIFERENCIADAS	AVALIAÇÃO

EM Cora Coralina e EMEJA Clarice Lispector anexar relatório de aproveitamento – notas / médias

Assinatura do Professor Titular da classe

Assinatura do Professor Especialista de Ed. Especial

Assinatura do Professor Coordenador Pedagógico

Assinatura do Diretor da Escola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

ANEXO 2

O professor especialista em educação especial – AEE imprime em papel sulfite A4 A frente e o verso do plano. Entrega e orienta sobre o preenchimento para o professor titular da classe – elabora e preenche os campos – o professor especialista orienta e acompanha o plano feito pelo professor titular – Recolhe as assinaturas - os professores devem anexar cópias do plano no portfólio do aluno.

Plano de Trabalho Individual

Escola Municipal _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome do aluno (a): _____ Grupo/ano/módulo: _____

Diagnóstico: _____ ou Hipótese diagnóstica: _____

Professor(es): _____ Área / disciplina: _____

CONTEÚDOS	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	AVALIAÇÃO

ADAPTAÇÕES

OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS DIFERENCIADAS	AVALIAÇÃO

EM Cora Coralina e EMEJA Clarice Lispector anexar relatório de aproveitamento – notas / médias

Assinatura do Professor Titular da sala

Assinatura do Professor Especialista de Ed. Especial

Assinatura do Professor Coordenador Pedagógico

Assinatura do Diretor de Escola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 3

O professor especialista em educação especial – AEE preenche os campos de acordo com o que foi observado - imprime em papel sulfite A4 em duas vias — Recolhe as assinaturas e entrega uma via para o professor coordenador pedagógico da Unidade Escolar - anexar no prontuário do aluno – o Instrutor de LIBRAS se necessário anexa a cópia no portfólio do aluno.

RELATÓRIO DE OBSERVAÇÃO INDIVIDUAL Atendimento Educacional Especializado

_____ Semestre

DATA ____ / ____ / _____

Nome do Professor especialista em educação especial:

Nome da escola que o aluno está matriculado:

Nome do Professor(es) da sala regular:

Nome do Aluno:

Data de nascimento / /

Número do Registro de matrícula:

Número do Registro do Aluno:

Grupo/ano/módulo:

Horário que o aluno estuda:

1. Aspecto Sócioemocional

2. Aspectos Psicomotores

3. Aspectos Cognitivos (aprendizagem)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

4. Aspectos relacionados ao acompanhamento familiar

5. Atividades de Vida Diária (AVD) – cuidados pessoais/higiene

Recomendações para o presente ano

Recomendações para o próximo ano

Professor(es) da sala de aula

Professor Coordenador Pedagógico

Professor Especialista em Educação Especial

Diretor da Divisão da Educação Especial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 4

O profissional da Divisão de Educação Especial imprime em papel sulfite A4 no início de cada mês – Preenche no decorrer do mês seus apontamentos – Tabula ao final da folha – Entrega na Divisão de Educação Especial até o quinto dia útil do mês seguinte.

ESTATÍSTICA MENSAL

Mês/Ano: _____ Profissional: _____

Dia	Público-alvo do DEE contra turno				Pessoa com surdez Atendimento individual				Público-alvo do DEE Colaborativo				Público-alvo do DEE Itinerância				Comunidade escolar				Munícipe			
	P	R	F	D	P	R	F	D	P	R	F	D	P	R	F	D	P	R	F	D	P	R	F	D
01																								
02																								
03																								
04																								
05																								
06																								
07																								
08																								
09																								
10																								
11																								
12																								
13																								
14																								
15																								
16																								
17																								
18																								
19																								
20																								
21																								
22																								
23																								
24																								
25																								
26																								
27																								
28																								
29																								
30																								
31																								
Total																								

Legenda

P – atendimento previsto

R – atendimento realizado

F – Falta do aluno com ou sem justificativa

D – Dispensa do aluno por motivos do profissional ou da unidade

DA – Deficiente auditivo

DV – Deficiente visual

DF – Deficiente físico

DI – Deficiente intelectual

TGD – Transtorno Global do Desenvolvimento

AH – Altas Habilidades/Superdotação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 5

O professor especialista em educação especial- AEE imprime em papel sulfite A4 – Realiza a entrevista com o responsável do aluno - Preenche a anamnese a tinta – anexa no portfólio do aluno.

ANAMNESE - Atendimento Educacional Especializado

Mauá, ____ de _____ de _____ .

Nome do Professor especialista em educação especial - AEE:	
Nome da escola que o aluno está matriculado:	
Nome do Professor(es) da sala regular:	
Nome do Aluno:	
Data de nascimento / /	
Número do Registro de matrícula:	Número do Registro do Aluno:
Grupo/ano/módulo:	Horário que estuda:

Identificação do Aluno

Com quem o aluno reside? () pais () avós () outros _____

Nome do aluno: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Tel: _____ Cel: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Nome da mãe: _____

Idade: _____ Profissão: _____ Escolaridade: _____

Nome do pai: _____

Idade: _____ Profissão: _____ Escolaridade: _____

Quantos irmãos? _____

Atendimento Clínico

Local: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Médico _____

Responsável: _____ Especialidade: _____

Periodicidade: _____

Medicação: _____

Dosagem: _____ Horários: _____

Obs: _____

Atendimento Terapêutico

Local: _____

Endereço: _____ Telefone: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Terapeutas Responsáveis (Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo): _____

Periodicidade: _____

Outras Atividades: _____

Gravidez

Pré Natal: () sim () não Duração: _____

Número de Gestações: _____ Abortos ou Natimortos: _____

Medicação na Gravidez: _____

Outras intercorrências: _____

Parto

Tipo: _____ Duração: _____

Outras intercorrências: _____

Patologias associadas e cirurgias (da criança)

Pneumonia () Bronquite () Convulsão () Cardiopatia () Diabetes ()

Má formação ()

Outros: _____

Distúrbios Associados

a) Motor: _____

b) Visão: _____

c) Fala: _____

d) Audição: _____

e) Afetivo: _____

f) Comportamento: _____

g) Encaminhamentos: _____

Obs: _____

História do Desenvolvimento

Que problemas os pais consideram que a criança possui?

Idade na qual os pais notaram o problema e por quê?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Já foi realizado diagnóstico? Qual? Onde? Quando? Quem deu?

Quais orientações receberam? O que foi feito?

Idade na qual iniciou as seguintes atividades

- * sustentou a cabeça: _____
 - * sentou sozinho: _____
 - * engatinhou: _____
 - * ficou em pé: _____
 - * andou: _____
 - * pegou objetos: _____
 - * controle de esfínteres: _____
- Obs: _____
-

Aspectos da comunicação

Quando balbuciou: _____

Quando falou as primeiras palavras: _____

Se não fala, qual o método de comunicação que utiliza: _____

Usa ou usou chupeta, dedo, paninho e outros: _____

Obs: _____

Atividades de vida diária - autonomia para:

Higiene: _____

Alimentação: _____

Vestuário: _____

Organização: _____

Obs: _____

Antecedentes familiares

Consanguinidade: _____

Doenças familiares

a) Diabetes: _____

b) Hipertensão: _____

c) Alcoolismo/uso de drogas: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

- d) Síndrome(s): _____
e) Doença Mental: _____
f) Epilepsia: _____
g) Outros: _____

Escolaridade

- a) A criança já frequentou escola: _____
b) Onde: _____
c) Quanto tempo: _____
d) Quantos anos tinha: _____
e) Ocorrências neste período escolar: _____
f) O que os pais esperam da escola em que o aluno(a) está matriculado(a): _____

Sociabilidade

- a) Como é a relação familiar: _____
b) Que reação à criança costuma ter quando está:
* com raiva: _____
* feliz: _____
* triste: _____
c) Que lugares a criança costuma frequentar : _____
d) Com quem costuma brincar: _____
e) Que brinquedos e brincadeiras mais gosta: _____
f) Alimentação: _____
g) Como é o sono do aluno/ horário que dorme: _____
h) Quantas horas dorme? _____

Informações relevantes

Responsável(is) pelo preenchimento da anamnese

Responsável(is) pelo aluno

Professor Coordenador Pedagógico

Diretor de Escola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

ANEXO 7

O professor especialista em educação especial- AEE e/ou a equipe multiprofissional imprime duas vias em papel sulfite A4 – Preenche a tinta - Entrega para os responsáveis da criança e esclarece o motivo do encaminhamento – Protocola uma via e arquiva no portfólio da criança a outra entrega para o(s) responsável(is) carimbada e assinada.

Mauá, ____ de _____ de 20 ____.

ENCAMINHAMENTO

Ao _____

Encaminho o (a) aluno (a) _____
de _____ anos matriculado(a) na Escola Municipal _____
_____ para _____
_____.

Motivo: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Professor(es) titular da sala

Assinatura do Profissional da Divisão de Ed. Especial

Assinatura do Professor Coordenador Pedagógico

Assinatura do Diretor de Escola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 8

O professor especialista em educação especial- AEE preenche o relatório semestralmente – após preenchido imprime três vias em papel sulfite A4 – Recolhe as assinaturas – uma das vias deve ser entregue para o professor coordenador pedagógico e deve ser inserido no prontuário do aluno, a outra via deve ser entregue na Divisão de Educação Especial – a última via deve ser inserida no portfólio do aluno.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL

Atendimento Educacional Especializado

_____ Semestre

DATA ____ / ____ / _____

Nome do professor do AEE:	
Nome da escola que o aluno está matriculado:	
Nome do Professor(es) da sala regular:	
Nome do Aluno:	
Data de nascimento / /	
Número do Registro de matrícula:	Número do Registro do Aluno:
Grupo/ano/módulo:	Horário que estuda:

1. Aspecto Socioemocional

2. Aspectos Psicomotores

3. Aspectos Cognitivos (aprendizagem)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

4. Aspectos relacionados ao acompanhamento familiar

5. Atividades de Vida Diária (AVD) – cuidados pessoais/higiene

Recomendações para o presente ano

Recomendações para o próximo ano

Professor titular da sala de aula

Professor Coordenador Pedagógico

Professor do AEE

Diretor da Divisão da Ed. Especial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 10

O profissional responsável pelo empréstimo imprime em papel sulfite A4 - Entregar o material para a Diretor(a) da Unidade Escolar e explica sobre a manutenção e conservação do material - Recolhe a assinatura do Diretor da unidade.

TERMO DE EMPRÉSTIMO DE MATERIAL

Eu, _____, RG/RF _____
_____, responsável por _____,
da E.M. _____, estou recebendo (ou
retirando) da Divisão de Educação Especial, a título de empréstimo,
_____, de Patrimônio (s) Nº
_____, pelo prazo de **180 dias - 6 meses** e me comprometo a
realizar manutenção, se necessário, e devolvê-la (o) no mesmo estado de conservação.

Diretor de Escola

Empréstimo realizado por: _____

Emprestado em: ____/____/____

Devolvido em: ____/____/____



Anexo 11

A equipe multiprofissional, na Divisão de Educação Especial, após observação elabora o relatório individual do aluno – Imprime em três vias - Recolhe as assinaturas – uma via para o arquivo da equipe multiprofissional, outra para o arquivo dos gestores da Divisão de Educação Especial e a terceira para a unidade escolar onde o aluno está matriculado – a via da unidade escolar deve ser arquivada no prontuário do aluno.

RELATÓRIO DE OBSERVAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nome da escola que o aluno está matriculado:	
Nome(s) do(s) Professor(es) da sala regular:	
Nome do Auxiliar do Desenvolvimento Infantil ou do Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva:	
Nome do Aluno:	
Data de nascimento / /	
Número do Registro de matrícula:	Número do Registro do Aluno:
Grupo/ano/módulo:	Horário que estuda:
Observado por:	

- Informações sobre a oficialização da solicitação (número de CI e data / pedido direto do gestor / queixa)

- Descrição do aluno pelos profissionais da classe

- Descrição geral do aluno pelos profissionais da Divisão de Educação Especial (aspectos gerais da interação do aluno com o grupo)

- Aspectos psicomotores (fisioterapeuta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

- Aspectos da comunicação e alimentação (fonoaudiólogo)

- Aspectos comportamentais e socioemocionais (psicólogo)

- Aspectos psicomotores relacionados às atividades da vida diária – AVDs e atividades da vida prática – AVPs (terapeuta ocupacional)

- Conclusão e encaminhamentos

- Registro da conversa com a família (quando necessário)

- Assinatura e carimbo do(s) profissional(ais) da equipe multiprofissional

--

Assinatura do Diretor da Divisão de Educação Especial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 12

O profissional da equipe Multidisciplinar ao concluir que o aluno já foi observado resgata os relatórios e agenda conversa com o professor coordenador pedagógico (PCP) – após este momento, na Divisão de Educação Especial, emite relatório – imprime em papel sulfite A4 em duas vias – uma via protocola com o PCP e arquiva na Divisão de Educação Especial e a outra entrega para o PCP.

RELATÓRIO - ALUNOS JÁ OBSERVADOS

Mauá, ____ de _____ de _____.

EM _____

Ao Professor Coordenador Pedagógico

Ref.: Aluno

De acordo com a CI no. _____ datada de _____, foi solicitado à observação do aluno acima referido pela equipe multiprofissional da Divisão de Educação Especial. Informamos que o mesmo foi observado em _____ por _____.

O relatório foi enviado em _____ recebido por _____.

Orientações a partir do novo agendamento _____

_____.

Atenciosamente,

Assinatura do profissional responsável pelo acompanhamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 13

O profissional da equipe Multiprofissional ao concluir que o aluno já é atendido na rede da saúde, agenda conversa com o professor coordenador pedagógico (PCP) – Após este momento, na Divisão de Educação Especial, emite relatório – imprime em papel sulfite A4 em duas vias – uma via protocola com o PCP e arquiva na Divisão de Educação Especial e a outra entrega para o PCP.

ALUNOS JÁ EM ATENDIMENTO NA SAÚDE **(Rede pública ou particular)**

Mauá, _____ de _____ de _____.

E.M. _____
A/C Direção

01. Informações sobre a solicitação (número de CI e data / pedido direto do gestor / queixa)

02. Orientações sobre solicitação de relatório das áreas da saúde para o professor coordenador pedagógico

03. Observação e orientações específicas sobre o aluno

04. Encaminhamentos

Atenciosamente,

Assinatura do profissional responsável pelo acompanhamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 14

O profissional da equipe multiprofissional imprime em papel sulfite A4 em duas vias – Preenche a tinta – Encaminha ao gestor da unidade – uma via o gestor protocola e devolve para a equipe - o gestor é responsável pela entrega da convocação para os responsáveis – Explica o porquê e a importância da presença da família – Caso a família expresse a impossibilidade de comparecer o gestor deve avisar a equipe para que esta possa reagendar nova data.

CONVOCAÇÃO PARA PAIS/RESPONSÁVEIS

Mauá, _____ de _____ de _____ .

Solicitamos que o responsável por

_____, matriculado no _____, horário
_____, compareça à Escola Municipal _____
_____ para conversar com as
profissionais: _____ da Divisão
de Educação Especial (DEE), no dia ____ / ____ / _____ às _____ horas.

*Caso o responsável não possa comparecer nesta data, favor informar a
Unidade Escolar.*

Atenciosamente.

(Assinatura do profissional responsável pelo acompanhamento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 15

O profissional da equipe multiprofissional imprime em papel sulfite A4 em duas vias – Encaminha para o professor coordenador pedagógico (PCP) – o PCP protocola uma via e encaminha para a Divisão da Educação Especial – Realiza as devidas verificações e encaminhamentos.

DECLARAÇÃO DE FALTAS (FAMÍLIA)

Mauá, _____ de _____ de _____.

EM _____

Ao Professor Coordenador Pedagógico

Informamos que nos dias _____ e _____ foram agendadas conversa com a família do aluno _____ pela equipe multiprofissional, da Divisão de Educação Especial e, nestas datas, o responsável não compareceu, nem justificou.

Diante da necessidade do caso, procederemos da seguinte forma:

() aguardaremos a Unidade Escolar conversar com a família e agendar nova data, informando a Divisão de Educação Especial.

() solicitamos que a Unidade Escolar entregue ao responsável o relatório com encaminhamento.

Atenciosamente,

Assinatura do profissional responsável pela devolutiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 16

O Instrutor de Libras preenche os campos de acordo com o que foi observado - Imprime em papel sulfite A4 em duas vias — Recolhe todas as assinaturas – Entregue uma cópia para o professor coordenador pedagógico da unidade anexar no prontuário do aluno – O instrutor anexa a outra via no portfólio do aluno.

RELATÓRIO DE OBSERVAÇÃO INDIVIDUAL - ALUNO COM SURDEZ **Atendimento Educacional Especializado**

_____ Semestre

DATA ____ / ____ / _____

Nome do Profissional da Libras:	
Nome do Professor da sala regular:	
Nome da Escola:	
Nome do Aluno:	
Número do Registro de matrícula:	Número do Registro do Aluno:
Grupo/Ano/Módulo:	Período:

1. Aspecto Socioemocional

2. Aspectos Psicomotores

3. Aspectos Cognitivos (aprendizagem)

4. Aspectos visoespaciais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

5. Aspectos Sonoros (reação a sons/ vibrações e vocalização)

Recomendações para o presente ano

Recomendações para o próximo ano

Profissional da LIBRAS

Professor da sala titular

Professor Coordenador Pedagógico

Diretor da Divisão da Educação Especial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 17

O profissional da Libras imprime em papel sulfite A4 – Preenche a tinta de acordo com a entrevista com o responsável pelo aluno(a) – Arquiva no portfólio do aluno.

FICHA DE ANAMNESE DO ALUNO COM SURDEZ

Mauá, ____ de _____ de _____ .

“É importante considerarmos que o aluno surdo da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Mauá possui características próprias. Conhecer suas necessidades para oferecermos estratégias pedagógicas adequadas é o nosso objetivo. Para tanto, precisamos refletir sobre as características da pessoa surda em nosso município e em nossa região.”

Nome da escola que o aluno(a) está matriculado(a):	
Nome do Professor(es) da sala regular:	
Nome do Aluno(a):	
Data de nascimento / /	
Número do Registro de matrícula:	Número do Registro do Aluno:
Grupo/ano/módulo:	Horário que o aluno estuda:
Sexo () feminino () masculino	
Nome da mãe:	
Nível de escolaridade:	Profissão:
Nome do pai:	
Nível de escolaridade:	Profissão:

Avaliação Inicial com o Professor

1. O(a) aluno(a) apresenta dificuldades escolares?

() Sim () Não

1.1 Quais? _____

2. Apresenta problemas de fala?

() Sim () Não

2.1 Quais? _____

3. Como acontece sua comunicação com o aluno(a)?



4. Como o aluno(a) interage com os demais alunos(as)?

5. O aluno(a) compreende os conteúdos explanados?

() Sim () Não

6. Quais as principais dificuldades ao trabalhar com o aluno(a) surdo(a)?

7. Você utiliza de materiais diferenciados para trabalhar com esse aluno(a)?

() Sim () Não

7.1 Quais?

8. O aluno(a) utiliza Língua de Sinais para se comunicar?

() Sim () Não

9. Você professora sabe Língua de Sinais?

() Sim () Não

10. Quem são os responsáveis que participam da vida escolar do(a) aluno(a)?

Dados Clínicos/Sociais

1. Nasceu com deficiência auditiva?

() Sim () Não

1.1 No caso de uma resposta afirmativa, qual foi a causa? _____

1.2 No caso de uma resposta negativa, com quanto tempo de vida se deu a perda auditiva? _____

1.3 Descreva: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

2. Existem outros familiares com questões relacionadas a surdez?

Sim Não

2.1 No caso de uma resposta afirmativa, qual o grau de parentesco? _____

3. Como se dá a comunicação fora da escola, em sociedade? _____

4. O aluno(a) já recebeu laudo do especialista, atestando sua Deficiência?

Sim Não

4.1 Considerado por exames clínicos:

Orelha direita = Perda Leve Perda Moderada Perda Severa Perda Profunda (Anacusia)

Orelha esquerda = Perda Leve Perda Moderada Perda Severa Perda Profunda (Anacusia)

5. Outras Informações sobre o aluno:

Usa aparelho auditivo Lado direito Lado esquerdo

Possui implante coclear Lado direito Lado esquerdo

Observações: _____

6. Tem outros comprometimentos fora a surdez? _____

7. Faz algum tipo de acompanhamento? _____

8. Faz uso de algum tipo de medicação? _____

9. Fez algum tipo de cirurgia? _____

10. Composição familiar:

10.1 Renda familiar aproximadamente: _____

10.2 Recebe benefício do INSS? Sim Não



11. Tem contato com outras pessoas com surdez?

() Sim () Não

12. O (a) aluno (a) utiliza-se da Língua de Sinais?

() Sim () Não

13. Reage a sons?

() de instrumentos musicais () ruídos de ambientes () ao som da fala () não reage aos sons

Dados Pedagógicos/LIBRAS

- Relaciona o sinal com o objeto?

() Sim () Não

- Relaciona o sinal com a palavra escrita?

() Sim () Não

- Transcreve a datilografia para a forma escrita da Língua Portuguesa?

() Sim () Não

- Transcreve textos verbo visuais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa?

() Sim () Não

- Frequenta sala de apoio no contraturno?

() Sim () Não

ANEXO ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ALUNO(A)

Observações:

Assinatura do Profissional da LIBRAS: _____

Assinatura do Responsável pelo(a) aluno(a): _____

Assinatura do Diretor da Divisão de Educação Especial: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 18

O profissional de Libras imprime em papel sulfite A4 – Preenche a tinta durante a entrevista com o responsável pelo aluno(a) – Esclarece para o responsável a importância do trabalho - arquiva no portfólio do aluno.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA O ENSINO NO CONTRATURNO EM LIBRAS

Mauá, ____ de _____ de _____ .

O ensino colaborativo em Libras visa complementar ou suplementar a formação do aluno(a) com surdez por meio de serviços e estratégias de acessibilidade que eliminem barreiras para a sua plena participação e aprendizagem, além de divulgar a importância da inclusão e o ensino de Libras para os alunos(as) ouvintes com o propósito de facilitar a comunicação. Deste modo, proporciona-se ao aluno(a) com surdez um melhor desenvolvimento, socialização e uma aprendizagem mais significativa devido ao maior contato e convívio em sua língua materna, Língua de Sinais.

A proposta pedagógica é de realizar o ensino de Libras, tendo como base os conteúdos a serem trabalhados pelo professor em sala de aula.

A partir da observação da equipe escolar e parecer do profissional especializado em Libras, considerando que o aluno(a) _____
_____ será beneficiado(a) participando da proposta de Ensino Colaborativo em Libras.

Eu, _____ responsável pelo aluno _____, estou ciente da participação do mesmo e:

() autorizo

() não autorizo

O Ensino Colaborativo será oferecido pelo(a) instrutor(a) de Libras: _____ em:

Dias	Horários

Assinatura do Diretor da Unidade

Assinatura do(a) Instrutor(a) de Libras

Assinatura do responsável pelo aluno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

ANEXO 19

O professor titular ou o instrutor da Libras imprime em papel sulfite A4 A frente e o verso do plano – Ambos elaboram e preenchem os campos – O plano deve ser elaborado de acordo com o planejamento da classe – Ambos recolhem as assinaturas – aplicam as atividades para todos os alunos - o professor deve anexar o plano no portfólio da sala.

Plano de Trabalho Colaborativo – Aluno com Surdez

_____ Bimestre	Data: / /
Nome do aluno(a):	Grupo/Ano/Módulo:
Diagnóstico (Laudo):	Hipótese Diagnóstica:
Profissional da LIBRAS:	Área/Disciplina:

CONTEÚDOS	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	AValiação

ADAPTAÇÕES

OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS DIFERENCIADAS	AValiação

EM Cora Coralina e EMEJA Clarice Lispector, anexar relatório de aproveitamento – notas / médias

Assinatura do Profissional da LIBRAS

Assinatura do Professor Titular da Classe

Assinatura do Professor Coordenador Pedagógico

Assinatura do Diretor de Escola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

ANEXO 20

O instrutor da Libras imprime em papel sulfite A4 A frente e o verso do plano – Elabora e preenche os campos de acordo com o planejamento do professor titular - Recolhe todas as assinaturas – Anexa no portfólio do aluno da sala de aula.

Plano de Trabalho Colaborativo – Aluno com Surdez – Sala de Aula

_____ Bimestre	Data: / /
Nome do aluno(a):	Grupo/Ano/Módulo:
Diagnóstico (Laudo):	Hipótese Diagnóstica:
Profissional da LIBRAS:	Área/Disciplina:

CONTEÚDOS	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	AVALIAÇÃO

ADAPTAÇÕES

OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS DIFERENCIADAS	AVALIAÇÃO

EM Cora Coralina e EMEJA Clarice Lispector, anexar relatório de aproveitamento – notas / médias

Assinatura do Profissional da LIBRAS

Assinatura do Professor Titular da Sala

Assinatura do Professor Coordenador Pedagógico

Assinatura do Diretor de Escola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

ANEXO 21

O Instrutor da Libras imprime em papel sulfite A4 A frente e o verso do plano – Elabora e preenche os campos – O plano deve ser elaborado bimestralmente - Recolhe todas as assinaturas – Anexa no portfólio do aluno.

Plano de Trabalho Colaborativo – Aluno com Surdez – Contraturno

_____ Bimestre	Data: / /
Nome do aluno(a):	Grupo/Ano/Módulo:
Diagnóstico (Laudo):	Hipótese Diagnóstica:
Profissional da LIBRAS:	Área/Disciplina:

CONTEÚDOS	OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS	AVALIAÇÃO

ADAPTAÇÕES

OBJETIVOS	ESTRATÉGIAS DIFERENCIADAS	AVALIAÇÃO

EM Cora Coralina e EMEJA Clarice Lispector, anexar relatório de aproveitamento – notas / médias

Assinatura do Profissional da LIBRAS

Assinatura do Professor Titular da Sala

Assinatura do Professor Coordenador Pedagógico

Assinatura do Diretor de Escola



Anexo 22

O professor coordenador pedagógico(PCP) imprime em papel sulfite A4 – Entrega para o professor titular da classe -0 professor preenche o roteiro – o PCP providência C.I. (Anexo 23) solicitando observação dos profissionais da Divisão de Educação Especial para os alunos em questão – Anexa os roteiros à C.I. - encaminha para a Divisão de Educação Especial.

Roteiro Referente ao Aluno a ser Observado

OBS: Todos os campos devem ser preenchidos pelo professor da sala.

Mauá, _____ de _____ de _____ .

Nome da escola que o aluno está matriculado:	
Nome do Professor(es) da sala regular:	
Nome do Aluno:	
Data de nascimento / /	
Número do Registro de matrícula:	Número do Registro do Aluno:
Grupo/ano/módulo:	Horário que estuda:

1) O aluno demonstra satisfação na escola?

2) O aluno participa e interage em todas as atividades nos espaços da escola? (parques, sala, merenda e outros) Como?

3) Das atividades propostas para a turma, quais ele realiza com facilidade? E quais não realiza ou realiza com dificuldades?

4) Que tipo de atendimento clínico (fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, acompanhamento médico) e/ou educacional o aluno já recebe?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

5) Como é esse aluno na dimensão: social, afetivo, cognitivo, motor, comunicacional/fala, familiar e outros? Descreva sucintamente seu aluno.

Social: _____

Afetivo: _____

Cognitivo: _____

Motor: _____

Familiar: _____

Comunicação/fala: _____

Outros: _____

6) Quais as preocupações que você professor da sala observa em relação ao aluno?

7) Como o aluno se comunica nas diferentes situações do cotidiano da escola?

9) Qual o motivo pelo qual você solicita avaliação dos profissionais da Divisão de Educação Especial?

10) Outras informações que julgar necessário:

Professor da Classe

Professor Coordenador Pedagógico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 23

O professor coordenador pedagógico preenche e imprime em papel sulfite A4 – Anexa o(s) Roteiro(s) referente ao(s) aluno(s) a ser(em) observado(s) (Anexo 22) - Encaminha para a Divisão de Educação Especial – As CIs serão organizadas por ordem de recebimento.

SOLICITAÇÃO DE OBSERVAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Mauá, _____ de _____ de _____.

C.I. Nº: _____
Secretaria de Educação
Divisão de Educação Especial
À Diretora _____

Vimos, por meio desta, encaminhar os alunos, abaixo citados, para observação da Equipe Multiprofissional da Divisão de Educação Especial:

Nome Completo do Aluno	Data de Nascimento	Grupo	Nome da(s) Professora(s)	Horário de aula	Descrição da dificuldade
				<input type="checkbox"/> 07:00 às 17:00 <input type="checkbox"/> 07:00 às 11:00 <input type="checkbox"/> 08:00 às 12:00 <input type="checkbox"/> 11:00 às 15:00 <input type="checkbox"/> 13:00 às 17:00 <input type="checkbox"/> 15:00 às 19:00	

Assinatura do Diretor de Escola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 24

O profissional da Divisão de Educação Especial imprime em papel sulfite A4 – Preenche a ficha a tinta - Entrega ao gestor da Divisão de Educação Especial - O gestor deve encaminhar para o coordenador do transporte escolar – O coordenador do transporte escolar tem até quinze dias para iniciar o transporte do aluno.

FICHA DE SOLICITAÇÃO DO TRANSPORTE

Mauá, ____ de _____ de _____ .

Nome do aluno: _____

_____ Data de Nascimento: ____ / ____ / _____

MÃE: _____

PAI: _____

ENDEREÇO: _____

_____ Nº _____ BAIRRO _____

TELEFONES (se for de recado anotar nome) _____

PORQUE SOLICITA O TRANSPORTE _____

Nome da Unidade Escolar: _____

Horário que o aluno estuda: _____

Utiliza cadeira de rodas? () sim () não

Tem dificuldade motora nos membros inferiores (pernas)? () sim () não

O aluno: RECEBE O B.P.C. (Benefício de Prestação Continuada) () sim () não

TEM ISENÇÃO TARIFÁRIA () sim () não

Nome por extenso do solicitante: _____

Esta ficha foi preenchida por _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 25

O solicitante imprime em papel sulfite A4 – Preenche o formulário à tinta – Encaminha para a Divisão de Educação Especial – na Divisão de Educação Especial este será organizado por ordem de recebimento e horário em que o aluno estuda.

Mauá, _____ de _____ de _____ .

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO PARA EQUOTERAPIA

Nome do aluno: _____

Nome da escola: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Grupo: _____ Horário: _____ às _____

Endereço: _____

_____ nº _____ Bairro _____

Hipótese diagnóstica: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Telefones de contato: _____

Nome e cargo/função do profissional responsável pela indicação: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 26

O gestor da Divisão de Educação Especial, responsável pela reunião, imprime em papel sulfite A4 – O responsável do aluno, presente no momento da reunião, preenche em duas vias do termo – Uma via ficará com o responsável pelo aluno e a outra ficará na Divisão de Educação Especial.

TERMO DE ADESÃO – EQUOTERAPIA

Mauá, _____ de _____ de 201_____

Eu _____, estou ciente que, _____, pelo(a) qual sou responsável foi contemplado(a) com uma vaga para avaliação de equoterapia no Centro de Reabilitação e Equoterapia Cidade dos Meninos, sito a Rua Batávia, 280 Pq. Novo Oratório – Santo André – S.P. CEP.09260-020.

O início deste tratamento está vinculado às avaliações médica e diagnóstica e aos critérios estabelecidos pela equipe da entidade.

O programa tem a duração de 01 (um) ano e é oferecido, exclusivamente, para alunos da rede municipal de ensino.

O atendimento é semanal e o transporte é oferecido para o praticante e um acompanhante com idade acima de 18 (dezoito) anos.

O desligamento do aluno ocorrerá nas seguintes situações:

- 03 (três) faltas consecutivas, sem justificativa;
- avaliação da equipe técnica da entidade apontando riscos para o praticante ou animal, durante a atividade;
- mudança de município;
- família optar por outra rede de ensino.

() Aceito

() A terapia será no período da manhã

() Não aceito

() A terapia será no período da tarde

Diretor da Divisão de Ed. Especial

Responsável pelo aluno.



Anexo 27

O professor titular e o professor especialista em educação especial, ambos preenchem o relatório final do aluno indicado para terminalidade escolar específica – Insere na pasta individual do aluno para processo de terminalidade.

Relatório Individual de Aluno indicado para Terminalidade Escolar Específica

Mauá, ____ de _____ de ____ .

Nome da Escola:

Nome do aluno:

Data de nascimento:

Hipótese Diagnóstica:

1 – Dificuldades apresentadas pelo aluno

2 – Objetivos priorizados e conteúdos selecionados

3 – Proposta pedagógica oferecida para o aluno, considerando:

a – as adaptações significativas no currículo

b – as adaptações de acesso em relação as suas especificidades

c – os objetivos e conteúdos curriculares de caráter funcional e prático (eu, o outro, cuidados pessoais e de vida diária)

d – relacionamento interpessoal

e – as habilidades artísticas, esportivas e manuais

f – exercício da autonomia

g – conhecimento do meio social

h – critérios de avaliação adotados durante o processo de ensino aprendizagem

4 – Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno nos serviços de apoio pedagógicos

5 – Elementos de apoio oferecidos pela família, profissionais da saúde e outros

6 – Encaminhamentos compatíveis com as competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno

7 – Assinaturas: Professor titular da classe, Professor especialista em Educação Especial, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e Diretor da Divisão Educação Especial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 28

O Professor Coordenador Pedagógico (PCP) imprime em papel sulfite A4 – Entrega e esclarece para os professores titulares como preencher – Os professores preenchem e entregam para o PCP – O PCP avalia e emite seu parecer – anexa no Relatório individual do aluno(a) indicado para terminalidade escolar específica (Anexo 27).

AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA DESCRITIVA **Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA)** **Registro de Habilidades e Competências** **Terminalidade Específica**

Mauá, _____ de _____ de _____ .

ESCOLA MUNICIPAL _____

Nome do aluno: _____

Registro de Matrícula: _____ Registro do aluno: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Hipótese Diagnóstica: _) _____

Nome do professor(a): _____

Disciplina: _____

Descrever habilidades e competências adquiridas pelo aluno em todas as áreas do currículo.

Assinatura do professor(a)

Nome do professor(a): _____

Disciplina: _____

Descrever habilidades e competências adquiridas pelo aluno em todas as áreas do currículo.

Assinatura do professor(a)

Nome do professor(a): _____

Disciplina: _____

Descrever habilidades e competências adquiridas pelo aluno em todas as áreas do currículo.

Assinatura do professor(a)

Assinatura do
Professor Coordenador Pedagógico

Assinatura do Diretor de Escola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 29

Cabe ao Diretor de Escola o preenchimento e a emissão do Certificado de Terminalidade Específica

CERTIFICADO DE TERMINALIDADE ESPECÍFICA

O Diretor da Escola Municipal

_____ de acordo com o inciso VII do artigo 24, inciso II do artigo 59 da Lei 9394/96 e artigos ____ da Deliberação CME/Mauá n.º 08/2018 _____, certifica que _____ portador do RG _____, nascido em ____/____/_____, concluiu o _____ ano em regime de Terminalidade Específica no ano letivo de _____.

Mauá, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Diretor de Escola

(carimbo com RG)

Observação: este certificado só terá validade acompanhado do Histórico Escolar e Avaliação Pedagógica descritiva do aluno (informação a ser inserida no campo de observação do Histórico Escolar)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 30

O Diretor da Divisão de Educação Especial emite o parecer final – Imprime em três vias – Uma via permanece na Divisão, outra via o Professor Coordenador Pedagógico anexa no prontuário do aluno na unidade escolar e a terceira o professor especialista anexa no portfólio do aluno.

PARECER FINAL DA DIVISÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Mauá, ____ de _____ de _____ .

De acordo com o processo educacional e avaliativo escolar do(a) aluno(a)
_____ ,

matriculado(a) na _____ ano/termo da E.M. _____
_____ , devidamente registrado pela Unidade Escolar e

analisado pela Divisão de Educação Especial, concede-se parecer
_____ para concluir em regime de Terminalidade Específica.

(favorável/desfavorável)

Assinatura do Supervisor de Ensino

Ass. Diretor da Divisão da Educação Especial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 31 – O Diretor de Escola imprime em papel sulfite A4 – O responsável pelo aluno preenche e assina – O diretor toma as providências necessárias.

Requerimento para solicitação de Atendimento Escolar Domiciliar ou Hospitalar

Eu _____ ,
R.G. _____ , responsável legal pelo (a) aluno(a)

matriculado (a) na E.M. _____ ,
nº _____ , grupo/ano/termo _____ , solicito à Direção desta escola
municipal autorização para que lhe seja fornecido atendimento escolar _____ ,
tendo em vista que, por motivo de doença, ele (a) encontra-se impedido(a) de frequentar as aulas na
escola por _____ dias.

Comprometo-me a entregar os documentos exigidos pela legislação, bem como a
realizar o acompanhamento do atendimento escolar domiciliar durante o período de afastamento da
escola.

_____ , _____ de _____ de _____ .

Assinatura do responsável pelo aluno(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 32 – O professor especialista – AEE preenche o plano – Imprime três vias em papel sulfite A4: uma para o professor da sala regular, uma para o prontuário do aluno e outra para o seu portfólio do aluno- Assina.

Plano de Atendimento Escolar Domiciliar ou Hospitalar

Data: ____ / ____ / ____

Nome do aluno:

Data de Nascimento:

Grupo/ano/termo:

Endereço residencial:

Telefones de contato da família:

Escola municipal de origem:

1 . Histórico do aluno

Descrição das características do aluno

Expectativas da família

Atendimento domiciliar anterior

Atendimentos anteriores de outra natureza (clínicos e terapêuticos)

2. Avaliação pelo professor

Áreas:

a. Comunicação

- comunicação por mensagens: verbais, gestuais, expressões corporais, faciais ou comunicação alternativa;

- clareza da comunicação.

b. Autocuidado

- independência/autonomia em relação ao controle de esfíncteres (usa fralda, usa cateter, tem a necessidade de cuidador).

c. Atividades Básicas de Vida Diária / Vida no lar

- alimentação (se alimenta sozinho ou não, por sonda).

d. Habilidades Acadêmicas

- interesses (foco de interesse, realização com competência/autonomia);

- habilidades motoras;

- imagem corporal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

- esquema e equilíbrio corporal;
 - orientação temporal;
 - orientação especial;
 - habilidade motora fina e global;
 - movimentação de membros superiores e inferiores;
 - sustentação de cabeça e tronco.
- e. Observações do professor e condutas pedagógicas a serem seguidas
- descrever quais as habilidades que o aluno possui com base no roteiro de avaliação;
 - habilidades que o aluno deverá desenvolver;
 - indicar a periodicidade semanal e o respectivo número de horas do atendimento do aluno.

Nome e assinatura do professor - AEE



Anexo 33 – O professor especialista imprime em papel sulfite A4 – Os conteúdos a serem trabalhados devem estar de acordo com o planejamento da sala de aula onde o aluno está matriculado – O professor deve imprimir em três vias: uma para o seu portfólio, uma para o professor da sala regular e uma para o prontuário do aluno na escola – Recolhe todas as assinaturas.

Registro do Acompanhamento do Atendimento Escolar Domiciliar ou Hospitalar

Data: ____ / ____ / ____

Nome da Escola vinculada ao aluno(a): _____

Nome do aluno(a): _____ Grupo/ano/módulo: _____

Diagnóstico: _____ ou Hipótese diagnóstica: _____

Professor(es): _____ Área / disciplina: _____

Disciplinas e conteúdos trabalhados

Avaliações e encaminhamentos

Assinatura do responsável pelo aluno _____

Assinatura do professor responsável pelo atendimento _____

Assinatura do professor coordenador pedagógico _____

Assinatura do Diretor de Escola _____

Assinatura do Diretor da Divisão _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 34

O professor especialista em educação especial preenche os campos de acordo com o que foi observado - Imprime em papel sulfite A4 em duas vias — Recolhe as assinaturas – Entrega uma via para o Professor Coordenador Pedagógico da unidade anexar no prontuário do aluno – O professor especialista anexa a outra no portfólio do aluno.

Observação inicial (Atendimento escolar domiciliar ou hospitalar)

Nome do Professor especialista:	
Nome do Professor da sala regular:	
Nome da Escola:	
Nome do Aluno:	
Número do Registro de matrícula:	Número do Registro do Aluno:
Grupo/Ano/Módulo:	Período:

1. Informações e dados obtidos na escola municipal:

2. Avaliação pedagógica realizada pelo professor especialista:

3. Descrição sucinta do plano de trabalho/estratégias necessárias:

4. Detalhamento do local, dia e período em que o aluno será atendido:

Professor especialista do Atendimento
Educativo Especializado

Professor Coordenador Pedagógico



Anexo 35

O professor especialista em educação especial preenche os campos de acordo com o que foi observado - Imprime em papel sulfite A4 em duas vias — Recolhe as assinaturas – Entrega uma via para o professor coordenador pedagógico da unidade anexar no prontuário do aluno – O professor especialista anexa a outra no portfólio do aluno.

Ficha Individual do aluno – bimestral. **(Atendimento Escolar domiciliar ou hospitalar)**

Nome do Profissional da Libras:	
Nome do Professor da sala regular:	
Nome da Escola:	
Nome do Aluno:	
Número do Registro de matrícula:	Número do Registro do Aluno:
Grupo/Ano/Módulo:	Período:

1. Ações desenvolvidas com o aluno, articuladas com o professor da escola de origem:

2. Objetivos dos atendimentos realizados. Foram alcançados?

3. Materiais preparados para o aluno:

4. Intervenções que se fizeram necessárias:

5. Caracterização do atendimento total realizado com o aluno:

6. Observações/encaminhamentos:

Professor especialista do Atendimento
Educativo Especializado

Professor Coordenador Pedagógico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 37 – O diretor da escola preenche os dados – Imprime em papel sulfite A4 – Anexa a solicitação do responsável e a declaração médica – Encaminha à Divisão de Educação Especial.

Solicitação para avaliação de Atendimento Escolar Domiciliar ou Hospitalar

Mauá, _____ de _____ de _____.

C.I. Nº: _____
Secretaria de Educação
Divisão de Educação Especial
À Diretora _____

Vimos, por meio desta, encaminhar o aluno abaixo citado para observação da Equipe Técnica da Divisão de Educação Especial, para atendimento escolar () domiciliar / () hospitalar:

Nome do Professor da sala regular:	
Nome do Responsável do aluno:	
Nome do Aluno:	
Número do Registro de matrícula:	Número do Registro do Aluno:
Grupo/Ano/Termo:	Período:
Endereço residencial:	
Telefones de contato:	

Assinatura do Diretor de Escola

Assinatura do Supervisor de Ensino



Anexo 39

O professor especialista em educação especial imprime em papel sulfite A4 – Registra as informações sobre todas as crianças observadas na escola polo e nas de sua área de abrangência – Assina a planilha e entrega para o Diretor da Divisão de Educação Especial.

RELAÇÃO DOS ALUNOS OBSERVADOS, ATENDIDOS e/ou ENCAMINHADOS

Nome da escola polo:
Nome do Professor de educação especial:
Horário de trabalho do prof. especialista:
Data / /

Nome do aluno(a)	Data de nascimento	Hipótese diagnóstica	Escola em que o aluno está matriculado	Nome do professor titular	Grupo/série /termo	Situação	Parecer do professor especialista	Encaminhamentos

Assinatura do professor especialista - AEE

Assinatura do Diretor de Divisão Ed. Especial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 40

O professor especialista imprime em papel sulfite A4 – durante a entrevista o professor especialista orienta e acompanha o preenchimento do termo – após o preenchido o professor especialista tira uma cópia e entrega para o Professor Coordenador Pedagógico anexar ao prontuário do aluno e anexa o original na pasta do AEE.

TERMO DE CIÊNCIA DO TRABALHO DE ITINERÂNCIA / COLABORATIVO **CONTRATURNO / HOSPITALAR / DOMICILIAR**

Unidade Escolar : _____

Unidade Escolar (sala de recursos) _____

Nome do Aluno : _____

Diagnóstico / HD : _____ Idade _____

Grupo/Ano : _____ Período : _____

Professor : _____

Professor Especialista : _____

Eu _____,

responsável pelo aluno (a) _____,

matriculado no _____, do (a) _____,

no período _____, **Estou Ciente e de Acordo** com o trabalho oferecido, através do

Professor Especialista em Educação Especial, no sentido de acompanhar, orientar e adequar o trabalho pedagógico, com o objetivo de beneficiar o aprendizado dele(a), favorecendo assim o seu processo de aproveitamento escolar, portanto autorizo.

Mauá, _____ de _____ de _____

Grau de Parentesco – Nome do Responsável

Assinatura do Responsável

Ass. do Professor Especialista

Ass. do Professor Coordenador Pedagógico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 41

O professor especialista imprime em papel sulfite A4 – o professor especialista deve apresentar este documento todas as vezes que sair da unidade polo do AEE – o mesmo é responsável por preencher os espaços e solicitar assinatura de um membro da equipe destora para atestar o mesmo – ao final do mês o professor especialista deve apresentar este documento para o gestor da unidade polo para fins de apuração de ponto.

FOLHA DE INCONSISTÊNCIA DO REGISTRO DE PONTO

Nome: _____ R.F. _____ C.H. _____

DATA	ENTRADA	SAÍDA	NOME DA ESCOLA	ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR ESCOLA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

Anexo 42

O professor especialista imprime em papel sulfite A4 – preenche e solicita as assinaturas – anexa o original na pasta do aluno da sala de AEE e entrega uma cópia para o Professor Coordenador Pedagógico anexar no prontuário do aluno.

**TERMO DE DESISTÊNCIA/DESLIGAMENTO
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Mauá, _____ de _____ de 20_____.

O aluno(a) _____
matriculado(a) na Escola Municipal _____
desistiu/foi desligado(a) do Atendimento Educacional Especializado a partir de
_____, pelo seguinte motivo: _____

Resp. pelo Atendimento Educacional Especializado

Responsável pelo Aluno

Assinatura do Diretor de Escola



Anexo 43 – Unidade Polo e Unidades de Abrangência do Atendimento Educacional Especializado

UNIDADE POLO	UNIDADES DE ABRANGÊNCIA
EM Tânia Geraldo Campos Silva	EM José Rezende da Silva
	EM Profª Maria Wanny Soares Cruz
	Núcleo do Maria Wanny Soares Cruz
EM Carolina Moreira da Silva	EM Prof. José Tomaz Neto
	EM Zeny Machado Chiarotto
	EM Profª Rosa Maria Martins dos Santos
EM Florestan Fernandes	EM Drª Lysiane Pereira Galvão
	CASSAP – Centro de Assistência São Pedro/Creche Bem me Quer
	EM Alice Túlio Jacomussi
EM Profª Terezinha Leardini Branco	EM Lucinda Petigrossi Castabelli
	EM Nathércia Ferreira Perrella
	SANTA TEREZINHA – Instituto das Pequenas Irmãs de Santa Tereza do Menino Jesus
EM Prof. Neuma Maria da Silva	EM Francisco Ortega
	EM Herbert de Souza
EM Maria Rosemary Azevedo	EM Oswald de Andrade
	EM Marli Rodrigues de Souza
EM Cora Coralina	EM Paulo Freire
EM Profª Jeanete Beauchamp	EM João Rodrigues Ferreira
	EM Perseu Abramo
EM Guilherme Primo Vidotto	EM Monteiro Lobato
	EM Jonathan Gomes de Lima Pitondo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

EM Galdino Jesus dos Santos	EM Américo Perrella
	EM Dr ^a Darci Aparecida Fincatti Fornari
	EM Prof ^a Patrícia Martinelli Ferreira Panigalli
EM Darcy Ribeiro	EM Dom Helder Pessoa Câmara
	Associação Comunitária Osvaldo Alexandro Jesus
EM Guimarães Rosa	EM Prof ^a Rosa Maria Frare
	EM Geovane Oliveira Lacerda Costa
	EM Ana Augusta de Souza
EM Chico Mendes	Núcleo da EM Chico Mendes
	EM Vereador Alberto Betão Pereira Justino
EMEJA Clarice Lispector	EM Martin Luther King Jr
EM Samir Auada	EM Therezinha Damo Lima
	EM Prof ^a Márcia Regina Abraham
	Casa da Criança Auta de Souza de Mauá